

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

ATA N.º 1

Aos doze dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, nas instalações da sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sitas na Rua Rodrigo da Fonseca n.º 73, em Lisboa, reuniu o Júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, estando presentes:

Presidente: Matilde Silva - Diretora de Serviços;

1.ª Vogal Efetiva: Liliana Cunha - Chefe de Divisão;

2.º Vogal Efetivo: José Manuel Sousa - Chefe de Equipa Multidisciplinar.

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- a) Definir os critérios de admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Fixar os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa;
- c) Elaborar os modelos das fichas dos candidatos admitidos e excluídos, avaliação curricular, Entrevista de avaliação de competências e ordenação final.

A- Admissão e exclusão de candidatos

1. O júri deliberou por unanimidade adotar como critérios de admissão e exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a apresentação das candidaturas nos termos e no prazo que constam estabelecidos no respetivo aviso de abertura.

B- Métodos de seleção

2. Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante Portaria, o Júri deliberou por unanimidade utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação jurídico-funcional dos candidatos:
 - a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 36.º da LTFP, conjugado com artigo 17.º da Portaria - Prova de Conhecimentos (PC),

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

complementado com o método de seleção complementar - Entrevista de avaliação de competências (EAC), resultando a seguinte equação para a Ordenação Final (OF) = 0,4 (PC) + 0,6 (EAC);

b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente o renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de- Entrevista de avaliação de competências (EAC), resultando a seguinte equação para a Ordenação final (OF) = 0,4 (AC) + 0,6 (EAC).

3. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, serão excluídos os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte, caso aplicável.

PROVA DE CONHECIMENTOS

4. A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

5. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, sendo de realização individual e em suporte papel, com a duração máxima de 60 minutos, pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

6. Deliberou-se ainda que será permitida a consulta da legislação durante a realização da prova escrita, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

7. Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- a) Orgânica e funcionamento da ASAE;
- b) Direito Administrativo e Código do Procedimento Administrativo;
- c) Direito Contraordenacional;
- d) Direito Penal e Processual Penal;
- e) Direito do Trabalho;
- f) Matérias da área económica e de segurança alimentar (Livro de reclamações; RJACRS; Higiene e Rotulagem; Tabaco; Vendas à distância; Vendas com reduções de preço).

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

8. Legislação de suporte:

- a) Decreto-Lei nº 194/2012, de 23 de agosto;
- b) Portaria nº 35/2013, de 30 de janeiro;
- c) Despacho nº 2032/2013, de 30 de janeiro;
- d) Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de janeiro (RJCE);
- e) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro (RGCO);
- f) Código de Processo Penal;
- g) Código Penal;
- h) Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
- i) Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;
- j) Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro;
- k) Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro;
- l) Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril; -
Regulamento (CE) nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro;
- Lei nº 37/2007, de 14 de agosto; - Decreto-Lei nº 24/2014, de 14 de fevereiro;
- m) Decreto-Lei nº 70/2007, de 26 de março.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

9. A avaliação curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

8.1. Habilitação Académica (H.A.) - Exige-se como condição obrigatória mínima a titularidade de licenciatura em Direito, nos termos da grelha seguinte, com o limite de 20 valores:

| | |
|---|------------|
| Nível habilitacional exigido _____ | 16 valores |
| Nível habilitacional superior ao exigido _____ | 18 valores |
| Nível habilitacional superior ao exigido, em área de formação relacionada com as funções ____ | 20 valores |

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição da majoração atrás referida, distinguir habilitações académicas de grau mais elevado. Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 3 (três).

9.2. Formação Profissional (FP) - consideradas apenas as ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores:

| | |
|---|-----------------------|
| Sem formação profissional relevante _____ | 0 valores; |
| Duração inferior a 14 horas _____ | 1 valor/cada ação; |
| Duração igual ou superior a 14 horas e inferior a 35 horas _____ | 2 valores/cada ação; |
| Duração igual ou superior a 35 horas e inferior a 60 horas _____ | 3 valores/cada ação; |
| Duração igual ou superior a 60 horas e inferior a 100 horas _____ | 5 valores/cada ação; |
| Duração igual ou superior a 100 horas _____ | 10 valores/cada ação. |

O júri não considerará as ações de formação que não tenham interesse para a área funcional do posto de trabalho a ocupar, bem como não atribuirá pontuação às ações de formações que não constem documentalmente comprovadas.

As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30 (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente de 1 (um).

9.3. Experiência Profissional (E.P.) - será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelo serviço de origem onde o candidato exerce(u) funções, com o limite de 20 valores:

| | |
|--|-------------|
| Inferior a 1 ano _____ | 10 valores; |
| Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos _____ | 12 valores; |
| Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos _____ | 14 valores; |

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

| | |
|--|-------------|
| Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos _____ | 16 valores; |
| Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos _____ | 18 valores; |
| Igual ou superior a 8 anos _____ | 20 valores; |

Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 5 (cinco).

9.4. **Avaliação de Desempenho (AD):** é considerada a média aritmética simples da avaliação de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos:

| | |
|-----------------------------|-------------|
| Desempenho inadequado _____ | 0 valores; |
| Desempenho adequado _____ | 10 valores; |
| Desempenho relevante _____ | 15 valores; |
| Desempenho excelente _____ | 20 valores. |

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos ciclos relevantes para efeitos de avaliação, o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho correspondente à classificação de Adequado, por analogia com a legislação aplicável. Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente 1 (um).

10. Com base na apreciação da respetiva candidatura e documentação anexa, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a classificação final da Avaliação Curricular obtida na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$A.C. = \frac{3 (H.A.) + 1 (F.P.) + 5 (E.P.) + 1 (A.D.)}{10}$$

Em que:

A.C. - Avaliação Curricular

H.A. - Habilitação Académica

F.P. - Formação Profissional

E.P. - Experiência Profissional

A.D. - Avaliação de Desempenho

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)

11. Quanto ao método - a entrevista de avaliação de competências (EAC), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, Informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da funções, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

- a) **Capacidade de expressão e fluência verbais** - Pretende avaliar o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso, bem como a riqueza e rigor da expressão verbal do candidato.
- b) **Motivação profissional** - Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura e, por outro, o nível de interesse e empenho do candidato em relação às atividades da ASAE.
- c) **Conhecimento e experiência profissional** - Pretende avaliar a capacidade para aplicar os conhecimentos e experiência profissional adquiridos no desempenho do cargo para o qual se candidata e avaliar a valorização profissional.
- d) **Sentido crítico e inovador** - Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do candidato, face aos temas colocados.

12. A avaliação de cada parâmetro resultará da aplicação dos seguintes níveis classificativos:

- a) Insuficiente - 4 valores.
- b) Reduzido - 8 valores.
- c) Suficiente - 12 valores.
- d) Bom - 16 valores.
- e) Elevado - 20 valores.

13. A valoração de cada parâmetro de apreciação é obtida através de média aritmética simples das avaliações individuais de cada membro do júri, sendo a avaliação final da EAC o resultado da média aritmética simples dos quatro fatores de apreciação acima identificados.

14. A data a fixar para a realização das entrevistas será notificada oportunamente aos candidatos, após realização do método de seleção obrigatório.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

ORDENAÇÃO FINAL

15. A Ordenação Final (O.F.) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula, consoante o método de seleção obrigatório aplicável:

14.1. No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método de seleção - Prova de Conhecimentos:

$$O.F. = \frac{4 (PC) + 6 (EAC)}{10}$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos

EAC - Entrevista de avaliação de competências

14.2. No caso de candidato sujeito ao método de seleção - Avaliação Curricular:

$$O.F. = \frac{4 (AC) + 6 (EAC)}{10}$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular

EAC - Entrevista de avaliação de competências

16. O Júri deliberou atribuir à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular o fator de ponderação de 4 (quatro), considerando a importância para a análise do grau familiaridade com as funções e de alinhamento com as competências para as quais se está a recrutar.

17. Constituindo a Entrevista de avaliação de competências um método de seleção que permite um melhor esclarecimento do curriculum e das aptidões dos candidatos, deliberou o Júri atribuir-lhe coeficiente de 6 (seis).

18. Mais se deliberou, considerarem-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham reprovado a qualquer um dos métodos de seleção.

19. O Júri em conformidade com o já deliberado, aprovou ainda por unanimidade as seguintes fichas, que constam em anexo à presente ata e que fazem parte integrante da mesma:

- Ficha de admissão e exclusão de candidatos (anexo I)

- Ficha de avaliação do método - Avaliação Curricular (anexo II);

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

- Ficha de avaliação do método - Entrevista de avaliação de competências (anexo III);
- Ficha de Ordenação Final (anexo IV).

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

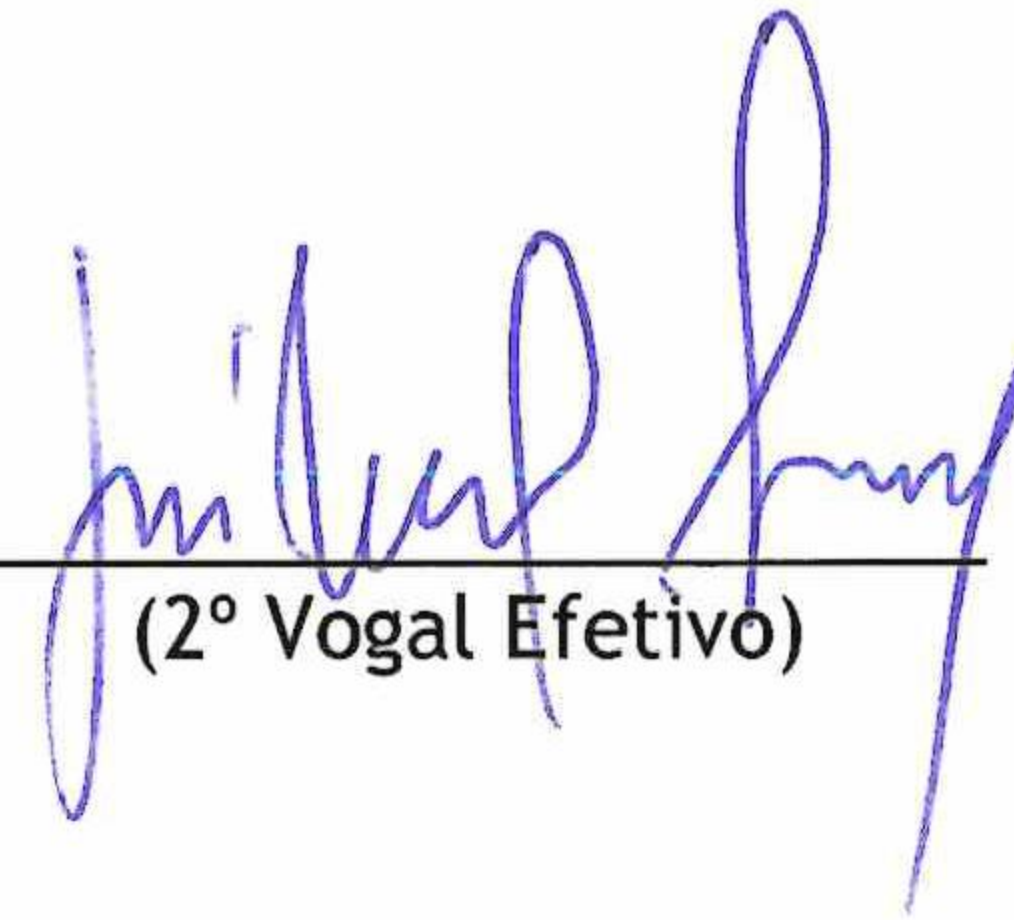
Assinado por: **Matilde Rosa Correia da Silva**
Num. de Identificação: 10195853
Data: 2025.08.12 16:10:36+01'00'

(A Presidente)

O JÚRI,

Assinado por: **Liliana Andreia Fernandes da Cunha**
Num. de Identificação: 13798586
Data: 2025.08.12 16:12:41+01'00'
Certificado por: **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica**
Atributos certificados: **Chefe de Divisão**

(2º Vogal Efetivo)



Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

ANEXO I

FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

NOME: _____

| REQUISITOS DE ADMISSÃO | S | N |
|--|---|---|
| - Requisitos gerais de admissão (17.º LTFP) | | |
| - Relação jurídica de emprego público | | |
| - Habilitação literária igual ou superior à Licenciatura (Direito) | | |

| TEMPESTIVIDADE E DOCUMENTOS DA CANDIDATURA | S | N |
|--|---|---|
| - Prazo: 4 de agosto de 2021 | | |
| - Formulário da candidatura | | |
| - Currículo profissional | | |
| - Fotocópia simples do certificado de habilitações | | |
| - Fotocópia simples dos certificados comprovativos das ações de formação | | |
| - Declaração do serviço de origem | | |

RESULTADO: Admitido / Excluído por violação do _____ do Aviso de Abertura.

Obsrv.: _____

Data: ___/___/___

O JÚRI,

(A Presidente)

(1ª Vogal Efetiva)

(2º Vogal Efetivo)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

1- Habilitações Académicas (H.A.):

| Nível habilitacional do candidato | Pontuação |
|--|-----------|
| Nível habilitacional exigido (16 v.) | |
| Nível habilitacional superior ao exigido (18 v.) | |
| Nível habilitacional superior ao exigido, em área relacionada com as funções (20 v.) | |
| Total H.A. | |

2- Formação Profissional (F.P.):

| Ações de formação frequentadas pelo candidato | Qtd | Pontuação |
|---|-----|-----------|
| 0 horas (0 vlr) | | |
| < 14 horas (1 vlr/cada ação); | | |
| ≥ 14h e < 35h horas (2 vlr/cada ação); | | |
| ≥ 35 horas e < 60 horas (3 vlr/cada ação); | | |
| ≥ 60 horas e < 100 horas (5 vlr/cada ação) | | |
| ≥ 100 horas (10 vlr/cada ação) | | |
| Total E.P. | | |

3- Experiência Profissional (E.P.):

| Experiência profissional detida pelo candidato | Pontuação |
|--|-----------|
| < 1 ano (10 vlr) | |

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

| | |
|------------------------------|--|
| ≥ 1 ano e < 2 anos (12 vlr) | |
| ≥ 2 anos e < 4 anos (14 vlr) | |
| ≥ 4 anos e < 6 anos (16 vlr) | |
| ≥ 6 anos e < 8 anos (18 vlr) | |
| ≥ 8 anos (20 vlr) | |
| Total E.P. | |

4- Avaliação de Desempenho (A.D.) - média aritmética dos últimos três ciclos avaliativos:

| Ciclos avaliativos do candidato | 1º | 2º | 3º |
|---------------------------------|----|----|----|
| Desempenho inadequado (0 vlr) | | | |
| Desempenho adequado (10 vlr) | | | |
| Desempenho relevante (15 vlr) | | | |
| Desempenho excelente (20 vlr) | | | |
| Média A.D. | | | |

A classificação da Avaliação Curricular decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$A.C. = \frac{3 (H.A.)}{10} + 1 (F.P) + \frac{5 (E.P)}{10} + 1 (A.D.) = \underline{\quad + \quad + \quad} = \boxed{\quad}$$

Data: ___/___/___

O JÚRI,

(A Presidente)

(1ª Vogal Efetiva)

(2ª Vogal Efetivo)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho para a carreira de técnico superior

ANEXO III**FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Nome: _____

| Parâmetros de avaliação | Presidente | 1ª Vogal | 2º Vogal | Total |
|---|------------|----------|----------|-------|
| (i) Motivação profissional | | | | |
| (ii) Conhecimento e experiência profissional | | | | |
| (iii) Sentido crítico e inovador | | | | |
| (iv) Capacidade de expressão e fluência verbais | | | | |

E.S.P.= _____

Data: ___/___/___

O JÚRI,

(A Presidente)_____
(1ª Vogal Efetiva)_____
(2º Vogal Efetivo)

